

RESOLUÇÃO Nº 238 DE 30/08/89
PROJETO DE LEI Nº 247

**“ DISPÕE SOBRE CORREÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREA-
DORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.”**

O Presidente Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução :

ARTº 1º - Fica estabelecido como forma de correção dos subsídios dos senhores Vereadores, à partir de janeiro de 1989, e através de cálculos de acordo com a instrução normativa nº 02/89 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o índice de preços ao Consumidor (IPC).

Artº 2º - De acordo com a Resolução nº 211 de 15-12-88 estabelece os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal em 60% (sessenta por cento) do Deputado Estadual e 100%(cem por cento) deste subsídio como verba de representação, e de acordo com esta mesma Resolução estabelece como subsídio do Vereador a 15%(quinze por cento) do subsídio do Deputado Estadual, e ao Presidente da Câmara, 100%(cem por cento) deste subsídio.

ARTº 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ART º 4º - Entrará esta Resolução em vigor à partir da presente data. Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 30 de agosto de 1989.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE